



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM LONA NO ESTACIONAMENTO
EXTERNO DO FÓRUM ASTOLFO SERRA**

**(Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22/05/2020)
(PA 432/2021)**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando a necessidade de proteção de veículos contra intempéries, como a radiação solar e as chuvas nas áreas de estacionamento do Fórum Astolfo Serra;

1.2. Considerando o tempo decorrido desde a instalação da cobertura em lona existente no estacionamento do Fórum, que se deu no ano de 2014, e sua consequente desgaste e necessidade de substituição e/ou manutenção;

1.3. Considerando que o TRT 16 não possui meios próprios para realizar a confecção de coberturas em lona para a proteção dos veículos;

1.4. Considerando a necessidade de proporcionar maior nível de conforto e segurança aos veículos e usuários da Justiça do Trabalho;

1.5. Considerando a necessidade de garantir aos servidores e magistrados melhores condições de trabalho, incluindo segurança e saúde;

1.6. Considerando a manutenção e proteção dos bens materiais e o conforto no atendimento ao jurisdicionado trabalhista;

1.7. Justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura em lona a serem fixadas em estrutura metálica existente no estacionamento do Fórum Astolfo Serra, considerando a eventual retirada de lona danificada existente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1. A solução contratada deverá manter o traçado atual da cobertura de passagem, sendo que todo e qualquer custo de construção e procedimento de instalação correrá por conta da Contratada;

2.2. As coberturas deverão ser instaladas em estrutura metálica existente no local;

2.3. A empresa Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;

2.4. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

2.5. A contratação deverá ter a vigência máxima de 12 (doze) meses;

2.6. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

2.7. A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;

2.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.9. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

2.10. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

2.11. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos das lonas contra desfiamento, desbotamento de cor da coberta e costuras, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo do Setor de Engenharia, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

3.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.1.2 Os recursos humanos empregados;

3.1.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.1.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

4.2. Entregar os materiais observando o prazo e os locais estabelecidos, suas quantidades e especificações, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

4.3. Executar os serviços conforme especificações contantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento contratual;

4.4. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

4.5. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

4.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Tribunal;

4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;

4.8. Executar os serviços em horários pré determinados pelo Contratante;

4.9. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;

4.10. Apresentar, antes o início da execução dos serviços, amostra do material a ser utilizado, que deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do TRT 16;

4.11. Proceder à instalação dos itens observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;

4.12. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;

4.13. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);

4.14. Deixar o ambiente limpo ao final do dia de trabalho;

4.15. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;

4.16. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do Contratante quando da realização dos serviços;

4.17. Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID 19;

4.18. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas das áreas de circulação de pessoas;

4.19. Responsabilizar-se pela gestão de resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;

4.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a execução dos serviços;

4.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.22. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;

4.23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;

4.24. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

4.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos do material aplicado contra desfiamento, desbotamento de cor da coberta e costuras, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo 01 (um) ano de garantia do fabricante e 01 (um) ano de garantia por parte da empresa Contratada;

5.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;

5.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos materiais vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela Contratante;

5.4. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas opções de materiais existentes no mercado comumente utilizados para cobertura de garagem, como o policarbonato, telhas em fibrocimento, alumínio, estrutura metálica, e outros, porém, para sua instalação, cada um exige uma tipologia diferente de estruturação;

6.2. Considerando a estrutura metálica existente nas áreas de estacionamento externo do Fórum Astolfo Serra, que servem de suporte e estruturação para a cobertura de lona, conclui-se que a solução mais viável e vantajosa para a Administração é a contratação de novas peças de cobertura em lona, visando ao aproveitamento da estrutura já instalada no local;

6.3. Diante das características e especificações do objeto, existe a opção de atendimento da demanda por meio de adesão à Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que estejam vigentes, para a contratação de bens similares, elaboração de Ata de Registro de Preços, assim como o atendimento por processo licitatório conforme legislação pertinente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de coberturas em lonas para veículos, com fornecimento de material e mão de obra, a serem instaladas em estruturas de apoio existentes nas áreas de estacionamento do Fórum Astolfo Serra, considerando a retirada de lona danificada pré-existente.

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de executar os serviços descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul.	M ²	987,50
2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,50

7.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a estrutura metálica existente nas áreas de estacionamento externo do Fórum Astolfo Serra, que servem de suporte e estruturação para a cobertura em lona, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração é a contratação de novas peças de cobertura em lona, considerando o aproveitamento da estrutura já instalada no local.

8.2. Por se tratar de um serviço específico e especializado, a única alternativa é a contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura em lona para o estacionamento da área externa do Fórum Astolfo Serra necessários a este Tribunal, pois este não dispõe de mão de obra capacitada para a execução do objeto em questão.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

9.1. De acordo com o projeto de cobertura em lona executado no estacionamento do Fórum Astolfo Serra e considerando que a presente contratação abrangerá a substituição de lonas conforme necessidade, foi estimado o quantitativo que consta na planilha descritiva do item 7.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi realizada ampla pesquisa no mercado local, com a obtenção de propostas orçamentárias de empresas especializadas no fornecimento de material e mão de obra de instalação de coberturas em lona.

10.2. O custo estimado da contratação foi obtido através da média de preço por metro quadrado da cobertura em lona, considerando material e mão de obra de instalação, de 04 (quatro) empresas especializadas, cujas propostas orçamentárias estão anexas a este documento.

10.3. Na pesquisa de preços também foram observadas as condições comerciais praticadas no mercado local.

10.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 114.994,37** (cento e catorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) e segue detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul, incluindo a retirada de lona pré-existente.	M ²	987,50	R\$ 104,10	R\$ 102.798,75
2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,50	R\$ 12,35	R\$ 12.195,62
VALOR TOTAL					R\$ 114.994,37

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente demanda consiste em um objeto de item único que será contratado com um único fornecedor, razão pela qual se justifica o não parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes que impactem na viabilidade e contratação dos serviços demandados.

13. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de coberturas em lona para as áreas de estacionamento externo do Fórum Astolfo Serra está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao seguinte objetivo estratégico: Nº 2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Garantir a proteção dos veículos estacionados contra intempéries, como a radiação solar e as chuvas;

14.2. Proporcionar maiores níveis de conforto e segurança aos veículos dos usuários da Justiça do Trabalho;

14.3. Proporcionar sombra e frescor diminuindo a temperatura interna dos veículos, garantindo uma sensação mais agradável aos usuários da Justiça do Trabalho;

14.4. Preservação de diminuição dos custos de manutenção dos bens materiais do TRT 16;

14.5. Padronização das coberturas dos estacionamentos externos;

14.6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT 16.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à execução dos serviços contratados;

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. Não se vislumbra impacto ambiente relevante, razão pela qual este irem não será considerado no planejamento da contratação.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação

18. RESPONSÁVEIS

18.1 Portaria DG N° 73/2021

São Luís, 15 de setembro de 2021

MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS

Chefe do Setor de Engenharia

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Técnico Judiciário – Área Administrativa

Setor de Engenharia